



LEI MUNICIPAL Nº 036/91

EMENTA: Denomina Unidade Escolar neste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denomina de Escola João Francisco de Oliveira a Unidade Escolar localizada no Sítio Navalha, neste Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei, bem como mandar abrir letreiro na parte frontal do prédio da mencionada Escola.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de maio de 1991.


José Inácio da Silva

- Prefeito -